

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

Antônio Sérgio de Almeida
Assist. de Gestão de Políticas Públicas
RF. 651082500 - RG. 5182268

OFERTA DE COMPRA N.º:	8010138010020140C00085
CLASSE:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de áreas verdes, visando à conservação de áreas internas e externas ajardinadas / praguejadas, corte de grama com remoção para os Centros Esportivos de Administração Direta da Secretaria de Esporte, Lazer e Recreação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/SEME/2014
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
AMBIENTE ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:	www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br
RETIRADA DO EDITAL:	NÚCLEO DE SUPORTE INTERNO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, SITO NA ALAMEDA IRAÉ, 35, CEP 04075-000, SÃO PAULO, CAPITAL, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 HORAS ÀS 12:00 HORAS E DAS 13:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS
RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET:	POR MEIO DE BAIXA DE ARQUIVOS DIGITAIS NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: www.bec.sp.gov.br e http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br .
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	TEL. (11) 3396-6433
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS:	DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2014.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME:	DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2014, ÀS 10:00 HORAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em obediência ao que preceituam os Decretos Municipais 43.406 de 1º de julho de 2003, 44.279, de 24 de dezembro de 2003, 45.689, de 1º de janeiro de 2005, 46.662, de 24 de novembro de 2005 e 49.511, de 21 de maio de 2008, Lei Municipal nº 13.278 de 2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no Edital.
 Prefeitura de São Paulo | Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação | Núcleo de Suporte Interno | Alameda Iraé, 35 | Moema - São Paulo | 04075-000 | Tel.: 3396-6400 | Fax: 5572-2822

216

Processo n.º 2013-0.217.753-9

acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

Antônio Sérgio de Almeida
Assis. Jurídicas Públicas
RF. 651082500 - RG. 5182268

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada prego eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 5.9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

2.7. Poderão participar ainda da presente licitação as empresas que:

2.7.1 não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.1 não tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.7.2 não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012;

2.7.3 não esteja reunida como Cooperativa de Trabalho, em razão da natureza dos serviços contratos nos termos da Legislação Municipal de São Paulo.

III - DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

217

Processo n.º 2013-0.217.753-9

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Antônio Sergio de Almeida
Assist. de Gestão de Políticas Públicas
RF. 651082500 - RG. 5182268

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

b1) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, certidões negativas expedidas separadamente, ou seja: pela Receita Federal, relativa a tributos federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à dívida ativa da União.

b2) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, da sede da licitante.

b3) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativos à sede ou domicílio da licitante, e ao Município de São Paulo.

b3.1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital.

c) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS.

d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicado na imprensa oficial tratando-se de sociedades por ações.

Antônio Sérgio de Almeida
Assis: *[assinatura]*
CNPJ: 06.910.823/0001-81, RG: 5182268

b.2) Se a Licitante, tiver sido constituída a menos de 01 (um) ano, a documentação deverá ser substituídas pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

b.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela **análise do balanço** e será realizada mediante apuração de Indicadores Contábeis, de acordo com modelo Anexo VIII a ser firmado por um técnico de contabilidade ou contador responsável, e pelo Licitante, na seguinte conformidade:

I - **Quociente de Liquidez Corrente (QLC)**, assim composto:

$QLC = AC / PC$, que deverá ser maior ou igual a 01 (um)

OU

II - **Quociente de Liquidez Geral (QLG)**, assim composto:

$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$, que deverá ser maior ou igual a 01 (um)

E

I - **Grau de endividamento total (ET)**, assim composto:

$ET = (PC + ELP) / AT$, que deverá ser menor ou igual a 0,5

OU

II - **Quociente de Composição de Endividamento (QCE)**, assim composto:

$QCE = PC / (PC + ELP)$, que deverá ser menor ou igual a 0,5

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo circulante;

RLP = Realizável em longo prazo;

ELP = Exigível em longo prazo;

AT = Ativo total.

b.3.1) Capital social de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor anual estimado da contratação decorrente do(s) lote(s) a(aos) que(ais) vier a se lograr vencedor.

b.3.1.1) A obtenção do valor estimado estará a disposição dos interessados para vistas ao processo, na Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação no Núcleo de Suporte Interno no horário das 10h00 as 12h00 e das 13h00 as 16h00 mediante solicitação por escrito e devidamente agendada com o pregoeiro responsável pelo certame.

4.1.5.1.1 O(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

4.1.5.1.2 Comprovação de que na data da proposta a empresa possui em seus quadros profissional Engenheiro Agrônomo e/ou Engenheiro Florestal e/ou Biólogo detentor de atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho para os seguintes serviços:

- Conservação de áreas ajardinadas;
- Adubação;
- Capina manual;
- Refilamento;
- Despraguejamento;
- Poda em espécies de pequena monta (cercas vivas e arbustos);
- Trituração de galhos;

Antônio Sérgio de Almeida
Assist. de Gestão de Políticas Públicas
RF. 651082500 - RG. 5182268

4.1.5.1.2.1. A comprovação poderá se dar por meio de apresentação de Carteira de Trabalho com a devida anotação de emprego na Licitante atualizada, Contrato/Estatuo Social no caso do profissional fazer parte do quadro societário/diretivo da empresa, Ata de eleição de Diretoria no caso de S/A ou contrato de prestação de serviços no caso de empregado autônomo.

4.1.5.1.2.2. O(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) estar acompanhados dos(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT – Expedido pelo CREA ou CRBIO.

4.1.5.3. Atestado(s) certidão (ões), em nome da do Responsável Técnico da Empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) no mínimo 50 % (cinquenta por cento) de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, de acordo com as quantidades e prazos licitados, nos patamares exposto no subitem 4.1.5.2.

4.1.5.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado de São Paulo ou Conselho Regional de Biologia da 1ª Região.

4.1.5.2.1. Caso a empresa não seja registrada no CREA-SP ou CRBIO da 1ª Região, deverá apresentar o CREA ou CRBIO do Estado de Origem. Vindo esta se tornar vencedora do Certame será obrigada a apresentar, por ocasião da lavratura do Contrato, visto do CREA-SP ou CRBIO 1ª Região ou seu Registro definitivo no Estado de São Paulo.

4.1.5.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

220

Processo n.º 2013-0.217.753-9

5.4.1.1.1. As reduções mínimas retro dispostas são aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.1.1.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor MENSAL de cada Lote.

Antônio Sergio de Almeida
Assist. Social - Políticas Públicas
RF. 651082500 - RG. 5182268

5.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.



5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:


Antônio Sergio de Almeida
Assist. de Gest. de Políticas Públicas
RF. 651082500 - RG. 5182268

- a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
- b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
- b.1)** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c)** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de correio eletrônico para o endereço: seme.licitacao@prefeitura.sp.gov.br ou pelo próprio sistema BEC, por meio da opção anexar arquivo via Chat.
- c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.2, do item IV, deste edital, alínea b.3.1 do subitem 4.1.2, bem como, os documentos elencados nos itens 4.1.3 e 4.1.4 do mesmo Item IV deste Edital.
- d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.11.



Antônio Sergio de Almeida
Assist. de Gestão de Políticas Públicas
RF. 651082500 - RG. 5182268

5.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem "6.1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Núcleo de Suporte Interno - NSI - da Secretaria de Esportes Lazer e Recreação, sito a Alameda Iraé, 35, CEP 04075-000, SÃO PAULO, CAPITAL, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 HORAS ÀS 12:00 HORAS E DAS 13:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS.

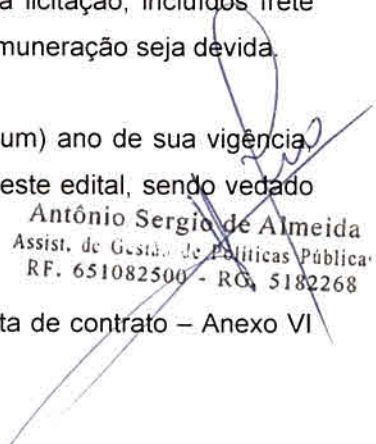
6.2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Núcleo de Suporte Interno da Secretaria de Esportes Lazer e Recreação, sito a Alameda Iraé, 35, CEP 04075-000, SÃO PAULO, CAPITAL, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 HORAS ÀS 12:00 HORAS E DAS 13:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2, deste item.

223

Processo n.º 2013-0.217.753-9

8.2. Estes preços devem incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, incluídos frete até o local designado pela Prefeitura, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida.

8.3. Os preços ofertados somente poderão ser reajustados após 1 (um) ano de sua vigência, nos termos previstos na minuta de contrato constante do Anexo VI deste edital, sendo vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.


Antônio Sergio de Almeida
Assist. de Gest. de Políticas Públicas
RF. 651082500 - RG. 5182268

8.4. As cláusulas relativas ao pagamento são as constantes da minuta de contrato – Anexo VI deste Edital.

8.5. Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação nº 19.10.27.812.3017.4.502.3.3.90.39.00-00 do orçamento vigente.

8.6. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.7. Não serão concedidas atualizações ou compensações financeiras.

8.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

8.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

8.10. Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria das Finanças em vigor.

IX – DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

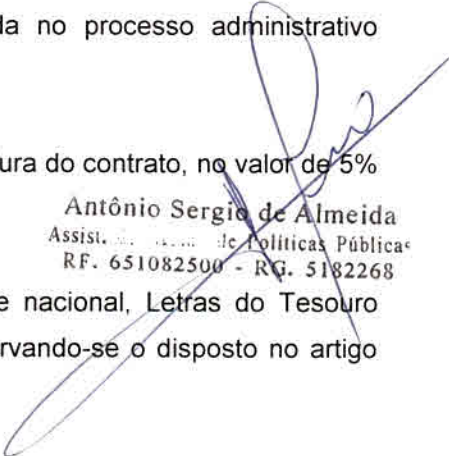
9.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo VI deste edital.

9.2. O prazo para a assinatura do termo de contrato e retirada da Nota de Empenho será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação da adjudicatária do objeto da licitação para tanto, pelo Diário Oficial da Cidade, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que deverá:



apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

9.3. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato;


Antônio Sergio de Almeida
Assist. de Políticas Públicas
RF. 651082500 - RG. 5182268

9.3.1. A garantia será prestada em moeda corrente nacional, Letras do Tesouro Municipal, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, observando-se o disposto no artigo 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.2. A garantia exigida pela Administração será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

9.3.3. Sempre que o valor contratual for aumentado, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

9.3.3.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula nona, subitem 9.1.8.1 do contrato (Anexo VI).

9.3.4. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada.

9.3.5. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 9.3.1.

9.4. O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação.

225

Processo n.º 2013-0.217.753-9

10.2.1. Na ausência de expressa oposição, e observadas às exigências contidas nos incisos I e II do artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/2003, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

Antônio Sergio de Almeida
Assist. de Gestão de Políticas Públicas
RF. 651082500 - RG. 5182268

10.2.2. À CONTRATANTE, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a CONTRATADA, conforme o caso prossiga na execução do contrato pelo período de até 90 (noventa) dias, após a data de seu vencimento, para evitar interrupção dos serviços.

XI – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. O serviço será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. O serviço da presente licitação será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento.

11.3. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XII. - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

12.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar (em) a(s) nota (s) de empenho dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

12.2.1 Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

12.2.2 Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a PMSP, a critério da Administração;

226

Processo n.º 2013-0.217.753-9

13.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do da Cidade de São Paulo e nos sites eletrônicos <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> e www.bec.sp.gov.br, ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "pregão eletrônico".

Antônio Sérgio de Almeida
Assis. Políticas Públicas
RF. 651082500 - RG. 5182268

13.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

13.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

13.5.2. As impugnações serão decididas pela autoridade competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

13.5.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

13.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

13.7. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

13.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

X

227

Processo n.º 2013-0.217.753-9

13.21. Integram o presente Edital:

Anexo I Memorial Descritivo;

Anexo II Modelo de Proposta Comercial, planilhas de custos e formação de preços;

Anexo III Modelo de Declaração da alínea "b.3.1", do subitem 4.1.2 do Item IV do Edital;

Anexo IV Modelo de Declaração – art. 7º., inc. XXXIII da CF;

Anexo V Modelo de Ordem de Início;

Anexo VI Minuta de Contrato;

Anexo VII Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;

Anexo VIII Índices Contábeis para análise de Qualificação Econômica.

Antônio Sérgio de Almeida
Assist. de Gestão de Políticas Públicas
RF. 651082500 - RG. 5182268

São Paulo, 29 de Outubro de 2014.


CARLOS ROQUE ABRAHÃO
Pregoeiro

228

Processo n.º 2013-0.217.753-9

- 3.1.2.4. Remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais, (resíduos) resultante dos serviços geral;
- 3.1.2.5. Roçagem de vegetação diversa envolvendo corte manual e/ou mecanizado das áreas.
- 3.1.2.6. Toda a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes dos serviços em geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria, em especial a NBR 1.004.
- 3.1.2.7. Deverá ainda ser observada a Lei Municipal no. 13.478 de 30/12/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 45.668 de 29/12/2004, alterada pelos Decretos Municipais nº 48.251 de 29/12/2004, 46.004 de 29/6/2005, as Leis Municipais nos 14.803 de 26/6/2008 e 14.973 de 11/09/2009 e os Decretos Municipais nos 51.907 de 05/11/2010, 37.952 de 10/05/99, 46.594 de 03/11/2005 e 53.323 de 30/07/2012.
- 3.1.3. A mão de obra, os materiais e equipamentos necessários para realização dos serviços deverão ser disponibilizados pela empresa, em número condizente e suficiente a realização a contento do serviço, conforme estimativa inicial constante da planilha do item 3.3.
- 3.1.3.1. As quantidades de postos nas unidades, poderão ser modificadas a critério da Administração, observado os quantitativos mínimos exigidos.
- 3.1.4. A contratada terá necessariamente, que contar com todos os funcionários, devidamente uniformizados, incluindo botas, capacetes e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, roçadeiras, ferramentas e veículos para a correta prestação dos serviços.
- 3.1.5. Os funcionários colocados à disposição da Administração pela contratada deverão estar perfeitamente treinados para execução dos serviços que lhe competem. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em 24 horas. A substituição deverá ser devidamente formalizada.
- 3.1.6. A retirada total dos resíduos oriundos dos serviços presentes na área a ser trabalhada, com exceção de entulho, de origem desconhecida, cujo volume fica limitado a 1 m³/dia deverão ser recolhidos e retirados após o término dos serviços sendo que a remoção não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas após a execução do referido serviço;
- 3.1.6.1. A critério da Contratada, poderão ser fornecidos caminhões e/ou equipamentos adicionais para a remoção dos resíduos, sem qualquer ônus à SEME, e sem prejuízo do prazo acima previsto e da disponibilidade dos demais equipamentos.
- 3.1.6.2. A descarga dos resíduos deverá ser efetuada em local designado pela contratada as suas custas dentro da legislação cabível para o assunto.

Antônio Sergio de Almeida
Assist. Adm. - Políticas Públicas
RF. 651082500 - RG. 5182268

229

Processo n.º 2013-0.217.753-9

VILA BRASILÂNDIA	120 Bairro: Vila Brasilândia Fones: 3975-0700 // 95610-1612		
Clube Esportivo – ESTÁDIO MUNIC. BEISEBOL MIE NISHI	Endereço: Av. Castelo Branco, 5.846 Bairro: Bom Retiro Fones: 3221-5105 // 99291-7903	20.800	02 Antônio Sérgio de Almeida Assist. de Gestão de Políticas Públicas RF. 651082500 - RG. 5182268
Clube Esportivo – RAUL TABAJARA	Endereço: Rua. Anhanguera, 484 Bairro: Barra Funda Fones: 3392-5592 // 99267-9782	7.710	01
Clube Estádio do Pacaembu	Endereço: Praça Charles Muller, s/nº Bairro: Pacaembu Fones: 3663-6888 // 94982-7749	5.103	01
Clube Esportivo – JD. CABUÇU	Rua. Gal. Jerônimo Furtado, 751 Bairro: Jaçanã Fones: 2241-0454 // 99892-2636	80	01*
Clube Esportivo – MANDAQUI	Rua. Cel. João da Silva Feijó, 80 Bairro: Mandaqui Fones: 2231-4705 // 96939-4480	200	
Clube Esportivo – VILA GUILHERME	Av. Guilherme, 1819 Bairro: Vila Guilherme Fones: 5574-8847 // 97466-5556	51	
Clube Esportivo – CASA VERDE	Rua. Armando Coelho e Silva, 775 Bairro: Pq. Peruche – Casa Verde Fones: 2208-2755 // 96825-2407	1.597	
Clube Esportivo – SANTANA	Rua. Santos Dumont, 1318 Bairro: Santana Fones: 2221-5214 // 99860-3190	650	
Clube de Regatas Tietê	Endereço: Avenida Santos Dumont, 843 Bairro: Armênia Fones: 99403-0535	5.704	01
Clube Esportivo - Perus	Endereço: Rua mogeiro, 1.031 Bairro Vila Perus Fones: 96039-9898	8.460	01
Clube Esportivo – PIRITUBA	Av. Agenor Couto Magalhães, 32 Bairro: Pirituba Fones: 3904-1154 // 97135-5775	17.400	02
Clube Esportivo – TAIPAS	Rua. João Amado Coutinho, 240 Bairro: Parada de Taipas Fones: 3972-2247 // 96417-3005	15.000	02

* Obs. As unidades com baixa metragem de áreas verdes terão postos de serviço em escala de revezamento no atendimento às unidades, desta forma a empresa deverá prever junto às unidades o rodízio de frequência na realização dos serviços contratados, bem como os equipamentos previstos no descritivo.

LOTE 2 – Total: 213.827 m² - 20 Postos de serviço

Clube	Endereço	Área estimada M²	N.º de Postos
Clube Esportivo – BUTANTÃ	Rua. Ernani da G. Correia, 367 Bairro: Butantã Fones: 3721-5711 // 97557-9006	18.000	02

230

Processo n.º 2013-0.217.753-9

Clube Esportivo – MOOCA x	Endereço: Rua. Taquari, 635 Bairro: Mooca Fones: 2694-7668 // 7701-4927	13.700	01
Clube Esportivo – TATUAPÉ x	Endereço: Rua. Monte Serrat, 230 Bairro: Tatuapé Fones: 2097-7435 // 7836-1978	105.000	04 Antônio Sérgio de Almeida Assist. de Gestão de Políticas Públicas RF. 651082500 - RG. 5182268
Clube Esportivo – VILA MANCHESTER x	Praça Haroldo Daltro, s/nº Bairro: Vila Manchester Fones: 2295-2391 // 99224-4199	3.250	01*
Clube Esportivo – PARQUE DO CARMO x	Av. Afonso Sampaio e Souza, 2001 Bairro: Itaquera Fones: 2748-7303 // 7897-3741	9.140	
Clube Esportivo – VILA CURUÇA x	Endereço: Rua. Grapira, 537 Bairro: Itaim Paulista Fones: 2581-2410 // 98398-7094	5.840	01
Clube Esportivo – GUAIANAZES x	Endereço: Rua. Profª Lucila Cerqueira, 194 Bairro: Guaianazes Fones: 2557-8116 // 96965-7481	25.670	02
Clube Esportivo – TIQUATIRA x	Endereço: Av. Gov. Carvalho Pinto, 02 Bairro: Tiquatira Fones: 2958-9705 // 99866-6272	10.000	01
Clube Esportivo - PADRE JOSÉ DE ANCHIETA x	Endereço: Rua. José Bilangio, 188 Bairro: Arthur Alvim Fones: 2741-8960 // 97555-9387	10.980	01
Clube Esportivo - VILA ALPINA x	Endereço: Av. Francisco Falconi, 83 Bairro: Vila Alpina Fones: 2347-0785 // 97111-4146	35.000	04
Clube Esportivo - TEOTONIO VILELA x	Endereço: Rua. Carlos Clausetti, 19 Bairro: Cohab - Sapopemba Fones: 2143-5340 // 98312-0717	12.500	01
Clube Esportivo - JOSÉ BONIFÁCIO x	Endereço: Rua. Ana Perena, 110 Bairro: Cohab 2 Itaquera Fones: 2521-3513 // 98138-3616	2.640	01*
Clube Esportivo - JUSCELINO KUBISTSCHEK x	Rua. Inácio Monteiro, 55 Bairro: Cohab JK. Fones: 2555-2533 // 97526-2596	160	
Clube Esportivo - TIRADENTES x	Av. dos Metalúrgicos, 2255 Bairro: Cohab Tiradentes Fones: 2282-0204 // 98130-1920	1.200	
Clube Esportivo - SÃO MATEUS x	Endereço: Av. Satélite, 756 Bairro: São Mateus Fones: 2919-2653 // 95225-8127	574	
Clube Esportivo - Ermelino Matarazzo x	Endereço: Rua Vereador João Euclides Pereira, nº 08 Bairro: Jd Matarazzo Fones: 99262-8501	14.035	01

* Obs. As unidades com baixa metragem de áreas verdes terão postos de serviço em escala de revezamento no atendimento às unidades, desta forma a empresa deverá prever junto às unidades o rodízio de frequência na realização dos serviços contratados, bem como os equipamentos previstos no descritivo.

231

Processo n.º 2013-0.217.753-9

- c) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza dos seus equipamentos e ferramentas;
- d) Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços;
- e) Os equipamentos, utensílios e móveis, pertencentes ao Contratante, e disponibilizados à Contratada, deverão, ao término do contrato, ser devolvidos em condições de uso;
- f) Providenciar a contagem e verificação do estado de conservação dos equipamentos, bem como o das instalações, na presença de preposto designado pelo Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, para possíveis reparos, substituições ou reposições, durante o citado período;
- g) Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto do contrato;
- h) Estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização dos saneantes, materiais e equipamentos utilizados.

Antônio Sérgio de Almeida
Assist. d. Gestão de Políticas Públicas
R.F. 651082500; R.G. 5182268

4.3. Do pessoal da Contratada:

- a) A Contratada deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço;
- b) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs recomendados pela legislação, em especial a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego nº6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) Manter como responsável técnico por estes serviços, profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, agronomia, gestão ambiental, biologia), devidamente inscrito no Conselho Regional, o qual deve ter condições de ser acionado a qualquer momento, caso seja necessário;
- d) Todos os funcionários devem ter experiência no exercício de suas funções, o que será comprovado pela apresentação, no ato da assinatura do contrato, da cópia autenticada da carteira de trabalho de cada um deles, na parte que comprova o registro do empregado;
- e) No ato de assinatura do contrato e na data de sua prorrogação, a Contratada deverá apresentar ao Contratante toda documentação hábil para a comprovação dos requisitos obrigatórios ao pessoal contratado, tais como, Regularidade do Vínculo Empregatício e cópias do contrato de trabalho;
- f) No ato de assinatura do contrato, e a cada dispensa ou admissão, a Contratada apresentará ao Contratante a relação de funcionários alocados aos serviços, comunicando imediatamente as alterações no quadro de pessoal;
- g) Cabe à Contratada manter os empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções, sem ônus para os mesmos em conformidade com a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego nº 6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, tais como: aventais, calças, camisas, capas de chuva, botas ou tênis antiderrapantes;
- h) A contratada deverá proceder à AVALIAÇÃO MÉDICO-SANITÁRIA de seus funcionários, nos termos das normas em vigor, de forma a manter no local de trabalho pessoal com padrão e condição

r) Fornecer obrigatoriamente cesta básica, vale-refeição, vale-transporte e seguro de vida em grupo aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, bem como demais benefícios estabelecidos na convenção sindical coletiva da categoria na qual o mesmo está enquadrado.

s) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

t) Ministrando aos seus empregados curso para aplicação de saneantes onde serão esclarecidos os riscos deste trabalho, bem como ações a serem tomadas para a prevenção de acidentes. Para esta função, fica proibida a contratação de trabalhadores não alfabetizados.

u) Manter funcionário devidamente capacitado e qualificado para operar máquinas, equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente.

v) A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

Antônio Sérgio de Almeida
Assist. ... Políticas Públicas
RF. 651082500 - RG. 5182268

4.4. Controle de Qualidade dos Serviços Prestados:

a) Manter a qualidade e uniformidade do serviço, independentemente das escalas de serviço adotadas.

4.5. Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho:

a) Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, o regulamento interno do Contratante.

b) Observar as regras de boa técnica e de segurança, quanto às ferramentas, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins.

c) Obedecer na execução e desenvolvimento das atividades, as determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações, além de normas e procedimentos internos do Contratante, relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho, no que couber.

d) Obedecer a todas as normas aplicáveis definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais órgãos relacionados.

e) Apresentar cópia, quando solicitada, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, contendo, no mínimo, os itens constantes das normas regulamentadoras nos 7 e 9, respectivamente, da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

f) Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus empregados, na prestação dos serviços objeto do Contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional.

g) Adotar todas as diretrizes que se fizerem necessárias para minimizar a probabilidade de ocorrerem acidentes envolvendo pessoas, propriedades ou bens, do Contratante, da Contratada ou de terceiros.

h) Prever a utilização intensiva de equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com as normas e legislação pertinentes aos assuntos, previstas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devendo também, antes do início dos serviços, apresentar por escrito ao Contratante os EPIs que serão utilizados nos locais, onde o funcionário estará exposto a possíveis riscos de acidente.

4.6. Responsabilidade Civil:

f) Sugerir ao Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, etc.

g) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

h) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

i) A Contratada deve desenvolver junto a seus empregados programas de racionalização do uso de energia.

4.8.3. Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos

Antônio Sergio de Almeida
Assist. de Gestão de Políticas Públicas
RF. 651082500 - RG. 5182268

a) Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, caso já implantados nas áreas do Contratante, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA no 275 de 25 de abril de 2001.

b) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

4.8.4. Produtos Biodegradáveis

a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.

b) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio.

c) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei federal no 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto federal no 79.094 de 05 de janeiro de 1977, as prescrições da Resolução ANVISA nº 40, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução.

4.8.5. Controle de Poluição Sonora

a) Para os equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à Contratada observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução conhecidas permite atender às necessidades de redução

4. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante e reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a

PROCESSO Nº 2013-0.217.753-9

OFERTA DE COMPRA nº 801013801002014OC00085

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/SEME/2014

CRITÉRIO: "MENOR PREÇO"

Antônio Sérgio de Almeida
 Assist. de Gestão de Políticas Públicas
 RF. 651082500 - RG. 5182268

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, visando à conservação de áreas internas e externas ajardinadas / praguejadas, corte de grama com remoção, conforme as especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra o Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 051/SEME/2014, como Anexo I.

O presente modelo de PROPOSTA deverá ser encaminhado apenas pela Licitante vencedora, devidamente firmado em papel timbrado após a realização do Certame no prazo estipulado na alínea "e" do subitem 5.9 do Item V do Edital.

Lote 01 - Código Siafísico – 170488

Clube	N.º de postos	Valor
Clube Esportivo – VILA MARIA	03	R\$
Clube Esportivo – JD. SÃO PAULO	03	R\$
Clube Esportivo – FREGUESIA DO Ó	03	
Clube Esportivo – VILA BRASILÂNDIA	01	
Clube Esportivo – ESTÁDIO MUNIC. BEISEBOL MIE NISHI	02	
Clube Esportivo – RAUL TABAJARA	01	
Clube Estádio do Pacaembu	01	
Clube Esportivo – JD. CABUÇU		
Clube Esportivo – MANDAQUI		
Clube Esportivo – VILA GUILHERME	01*	
Clube Esportivo – CASA VERDE		
Clube Esportivo – SANTANA		
Clube de Regatas Tietê	01	
Clube Esportivo - Perus	01	

Lote 03 - Código Siafísico – 170500

Clube	N.º de Postos	Valor
Clube Esportivo – MOOCA	01	R\$
Clube Esportivo – TATUAPÉ	04	
Clube Esportivo – VILA MANCHESTER		
Clube Esportivo – PARQUE DO CARMO	01*	
Clube Esportivo – VILA CURUÇA	01	
Clube Esportivo – GUAIANAZES	02	
Clube Esportivo – TIQUATIRA	01	
Clube Esportivo - PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	01	
Clube Esportivo - VILA ALPINA	04	
Clube Esportivo - TEOTONIO VILELA	01	
Clube Esportivo - JOSÉ BONIFÁCIO		
Clube Esportivo - JUSCELINO KUBISTSCHEK	01*	
Clube Esportivo - TIRADENTES		
Clube Esportivo - SÃO MATEUS		
Clube Esportivo - Ermelino Matarazzo	01	
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 03		R\$

* Obs. As unidades com baixa metragem de áreas verdes terão postos de serviço em escala de revezamento no atendimento às unidades, desta forma a empresa deverá prever junto às unidades o rodízio de frequência na realização dos serviços contratados, bem como os equipamentos previstos no descritivo.

Lote 04 - Código Siafísico – 170518

Clube	N.º de Postos	Valor
CERET – Centro Recreativo e Esportivo do Trabalhador	15	R\$
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 04		R\$

236

Processo n.º 2013-0.217.753-9

ANEXO II "A"

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CUSTO ESTIMADO MÃO DE OBRA
MEMÓRIA DE CALCULO – SALÁRIOS E ENCARGOS - JARDINEIRO

Antônio Sergio de Almeida
 Assist. ... de Políticas Públicas
 RF. 651082500 - RG. 5182268

TABELA I – CUSTO DA MÃO DE OBRA UNITÁRIO – 44 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE MENSAL	R\$
ENCARGOS SOCIAIS (____ %)	R\$
VALE TRANSPORTE ____ BILHETES X ____ DIAS X R\$ ____	R\$
VALE REFEIÇÃO	R\$
CESTA BÁSICA	R\$
ASSISTENCIA SOCIAL F. SINDICAL	R\$
AUXÍLIO CRECHE	R\$
UNIFORME E EQUIPAMENTOS	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	R\$
MATERIAL E EQUIPAMENTOS (____ %)	R\$
CUSTO TOTAL	R\$

TABELA II – BDI (TABELA I X BDI)

DESCRIÇÃO	VALOR
BDI (____ %)	R\$

TABELA III – PREÇO REFERÊNCIAL (TABELA I + II)

DESCRIÇÃO	VALOR
PREÇO REFERÊNCIAL – MENSAL	R\$
PREÇO REFERÊNCIAL – VALOR HORA	R\$

TABELA IV – DEMOSNTRATIVO DO CÁLCULO DO BDI

ITEM	TOTAL	COMPONENTES	SUBTOTAL
DESPEAS INDIRETAS	____ %	ADM. CENTRAL	____ %
		SEGUROS	____ %
LUCRO	____ %	LUCRO	____ %
		PIS	____ %
DESPEAS FISCAIS	____ %	COFINS	____ %
		ISSQN	____ %

237

Processo n.º 2013-0.217.753-9

PROCESSO Nº 2013-0.217.753-9

OFERTA DE COMPRA nº 801013801002014OC00085

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/SEME/2014

CRITÉRIO: "MENOR PREÇO"

Antônio Sergio de Almeida
Assist. de Ges. Públicas Públicas
RF. 651082500 - RG. 5182268

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

EDITAL N.º: 051/SEME/2014
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema BEC
TIPO: Menor preço (base mensal)
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, visando à conservação de áreas internas e externas ajardinadas / praguejadas, corte de grama com remoção, conforme as especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra o Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 051/SEME/2014, como Anexo I.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

- 01) **A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou devendo constar o carimbo de CNPJ com a Razão Social da proponente.**
- 02) **Modelo constante do Decreto nº 4.358/2002**

A (**razão social da proponente**), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: [] **emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (obs: assinalar em caso afirmativo)**

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: **Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, via fax, para o número constante da alínea "c", do subitem 5.9, do item V do Edital, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa vencedora da licitação.**

PROCESSO Nº 2013-0.217.753-9

OFERTA DE COMPRA nº 801013801002014OC00085

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/SEME/2014

CRITÉRIO: "MENOR PREÇO"

Antônio Sergio de Almeida
Assist. de Gestão de Serviços Públicos
RF. 651082500 - RG. 5182268

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL N.º: 051/SEME/2014
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema BEC
TIPO: Menor preço (base mensal)
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, visando à conservação de áreas internas e externas ajardinadas / praguejadas, corte de grama com remoção, conforme as especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra o Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 051/SEME/2014, como Anexo I.

TERMO DE CONTRATO N.º/SEME/2014

O **Município de São Paulo**, pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, neste ato representada pelo Sr.,, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na, n.º, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. do processo em epígrafe, publicado no DOC de ___/___/20___, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Municipal 13.278/02, Decreto n. 44.279/03, normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação aplicável, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, visando à conservação de áreas internas e externas ajardinadas / praguejadas, corte de grama com remoção conforme as especificações constantes do Memorial Descritivo, conforme as especificações constantes do Anexo I.
- 1.2. Os serviços deverão obedecer às especificações contidas no Anexo I, do Edital que precedeu a presente contratação e dela passa a fazer parte integrante para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 03	R\$
-------------------------------	-----

Lote 04
01 Centro Esportivo

238

Antônio Sergio de Almeida
Assist. de Gestão de Políticas Públicas
RF. 651082500 - RG. 5182268

VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 04	R\$
-------------------------------	-----

VALOR TOTAL MENSAL (R\$:(.....))

- 4.2. Os preços referidos constituirão a qualquer título a única e completa remuneração pela perfeita e adequada execução dos serviços objeto do presente, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida.
- 4.3. O preço contratado somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano da data-limite para apresentação da proposta nos termos do Decreto Municipal n.º 48.971/07.
- 4.4. A periodicidade anual para efeito de reajuste econômico terá como termo inicial a data limite para apresentação da proposta (___/___/___), nos termos previstos no item 2 da Portaria SF/68/97.
- 4.5. O reajuste será calculado nos termos do Decreto n.º 53.841/13 pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC.
- 4.6. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.
- 4.7. Fica ressalvada, no entanto, a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 4.8. Para fazer frente às despesas do presente ajuste, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação 19.10.27.812.3017.4.502.3.3.90.39.00-00 do orçamento vigente, através da Nota de Empenho autenticada sob n.º no valor de R\$(.....) e as despesas do(s) próximo(s) exercício(s) onerarão as dotações próprias, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Contratada se obriga a executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo às especificações e obrigações descritas no Anexo I do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento, bem assim as ora mencionadas nesta cláusula.
- 5.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços, nos seguintes prazos;

240

Processo n.º 2013-0.217.753-9

- profissionais, comprometendo-se ainda a manter atualizadas as informações nos casos de exclusões, inclusões ou substituições no quadro das equipes.
- 5.10. Todas as despesas com transporte e alimentação dos funcionários, ficarão por conta da Contratada.
 - 5.11. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização dos serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
 - 5.12. Comunicar à unidade da Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;
 - 5.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Prefeitura, assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar não será mantido no local de prestação dos serviços ou em quaisquer outras instalações da Contratante.
 - 5.14. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
 - 5.15. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
 - 5.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
 - 5.17. Manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários sob o contrato;
 - 5.18. Propiciar aos funcionários as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços,
 - 5.19. Indicar um Supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
 - 5.20. Os Supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os serviços, no mínimo, 01 (uma) vez por semana;
 - 5.21. Responsabilizar-se pelos danos causados, por ação ou emissão, diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento, obrigando-se ainda a manter seguro de responsabilidade e de garantia para cobertura de eventuais extravios de objetos, equipamentos, máquinas, materiais, bem como todo e qualquer bem pertencente ao patrimônio municipal, ou guarda da Contratante;

Antônio Sérgio de Almeida
Assisi. Políticas Públicas
RF: 631082500 - RG: 5182268

- fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 8.4. Executar mensalmente a medição dos serviços pela área mensal contratual, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
- 8.5. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização dos serviços ficará a cargo do Coordenador de Equipamentos Esportivos de cada unidade em que a contratada prestará o serviço.
- 8.6. Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 8.7. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços a terceiros, se feita sem autorização da Prefeitura será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 8.7.1. Eventual autorização da Prefeitura deverá se dar prévia e expressamente à cessão, subcontratação ou transferência, devendo ser anexada ao Processo Administrativo correspondente, juntamente com os documentos necessários.
- 8.7.2. Em caso de subcontratação, a Contratada será a única responsável tanto em relação à Prefeitura, quanto a terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

Antônio Sérgio de Almeida
Assis. : Políticas Públicas
R.F. 65.148.2300-7 / C.G. 51.922/8

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

- 8.1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
- 8.1.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada serão efetuadas, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e respectivos valores apurados
- 8.1.2. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
- 8.1.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às

242

Processo n.º 2013-0.217.753-9

8.3.9. A contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue os documentos a seguir discriminados, para verificação pela contratante do cumprimento dos deveres trabalhistas pela contratada:

8.3.9.1. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;

Antônio Sérgio de Almeida
Assist. de Gestão de Políticas Públicas
RF: 651082500 - RG: 5182268

8.3.9.2. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;

8.3.9.2.1. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.3.9.2.2. No caso de sociedade com estabelecimento prestador ou com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, a proponente deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços que emitam nota fiscal autorizada por outro município, na forma do artigo 9º-A da lei nº 13.701/2003 e Decreto Municipal nº 46.598/2005.

8.3.9.2.2.1. Na hipótese de a sociedade de que trata este subitem não apresentar o cadastro mencionado, o valor do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a prestação de serviços objeto da presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º da lei municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela lei municipal nº 14.042/05 e decreto municipal nº 46.598/05.

8.3.9.3. Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;

8.3.9.4. Folha de pagamento dos empregados relativo ao mês da prestação do serviço;

8.3.9.5. Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;

8.3.9.6. Guias de recolhimento GFIP e GPS;

8.3.9.7. Recibo da conectividade social.

8.4. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do pedido de pagamento acompanhado da documentação acima exigida.

não executado, até o limite de 05 (cinco) dias, após o que considerar-se-á inexecução do contrato.

9.1.4. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da medição mensal do respectivo serviço da Unidade para:

Antônio Sérgio de Almeida
Assist. de Gestão de Políticas Públicas
PF: 611082609 - RG: 5182268

9.1.4.1. Falta de polidez no trato com os usuários por funcionário.

9.1.4.2. Falta de asseio ou uniformização inadequada por funcionário.

9.1.5. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização, após devida notificação formal por parte da CONTRATANTE e não cumprimento do solicitado no prazo de 24 horas.

9.1.6. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, em qualquer outra hipótese de infração, se o descumprimento não acarretar rescisão do contrato.

9.1.7. Multa de 10% (por cento) pela inexecução parcial do contrato, sobre o valor da parcela não executada, assim considerado o período mensal, acima do prazo previsto no subitem 9.1.3., limitados a 15 (quinze) dias, a critério da Administração.

9.1.7.1. No caso de inexecução parcial do contrato, em prazo superior ao estipulado no subitem 9.1.7, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, a critério da contratante.

9.1.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor global estimado do contrato, por inexecução total do contrato.

9.1.8.1. No caso de inexecução total do contrato, além da multa de estipulado no subitem 9.1.8 caberá, a critério da contratante, aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

9.2. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o §2º, do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, Decreto nº 31.503/92, e alterações subseqüentes.

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada. A critério da Contratante e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber ou de

244

Processo n.º 2013-0.217.753-9

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002.
- 11.2. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

Antônio Sergio de Almeida
Assist. de Gestão de Políticas Públicas
CPF: 082500-1 RG: 5182268

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
1322. A Contratada no ato da assinatura deste apresentou:
 - 12.2.1. comprovante do depósito da garantia estipulada na cláusula décima primeira deste ajuste, em _____ através _____ no valor de R\$: (_____)
 - 12.2.1 Contrato social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (última ata de eleição)
 - 12.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS
 - 12.2.3. Certidão negativa de débitos tributários mobiliários, relativa ao Município de São Paulo
 - 12.2.4. Comprovante de recolhimento do preço público, de acordo com o Decreto Municipal vigente, referente à elaboração do Contrato;
 - 12.2.5. indicação de preposto/responsável e eventuais encarregados pelos serviços que deverão garantir o seu bom andamento, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, bem assim, mantendo-se em contato permanente com a Unidade que prestará o serviço.
 - 12.2.5.1. Os eventuais encarregados reportar-se-ão sempre ao preposto que se reportara aos responsáveis pela fiscalização do serviço em cada Unidade, os quais deverão tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas as eventuais falhas detectadas;
- 12.3. Integram este Contrato a proposta da empresa e o Edital da Licitação do Pregão Eletrônico n.º 031/SEME/2014, com seus anexos, que o precedeu.
- 12.4. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/03, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, legislação aplicável à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos, que deverá ser observada no decorrer de toda contratação.

